



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2002, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA VARA DISTRITAL DE TABAPUÃ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de setembro de 2.002, conforme Autógrafo de Lei Nº. 026/2002.

Artigo 1º. – É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor público municipal, com ônus para a origem, especialmente para que preste serviço junto ao Juízo de Direito da Vara Distrital de Tabapuã-SP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da portaria respectiva.

§ 1º. Não será em hipótese alguma incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pelo cessionário.

§ 2º. O servidor cedido perceberá somente as vantagens do cargo a que fizer juz no órgão de origem.

Artigo 2º. – A expiração do prazo de cessão previsto no artigo 1º obrigará ao imediato retorno do servidor à sua lotação de origem, independentemente de qualquer aviso ou publicação, e sua ausência ao trabalho, a partir de então, será considerada falta para todos os efeitos legais.

Artigo 3º. – As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. – São revogadas as disposições em contrário.



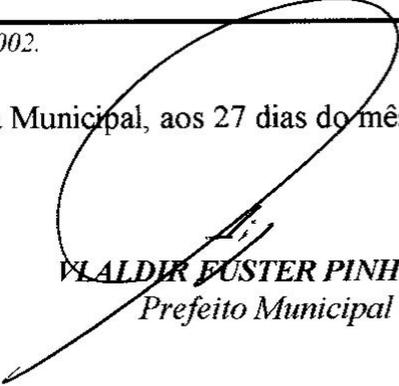
Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei Complementar nº. 010/2002.

Prefeitura Municipal, aos 27 dias do mês de setembro de 2.002.


VALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


ADRIANA P. DONATI MAURO
Assistente Téc. Administrativo Subst.º